



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/14  
PROCESSO N.º 1423-09.00/14-3**

AJDG Nº 029/14

Nesta data, compareceu à sede da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com endereço nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, doravante denominada Procuradoria-Geral de Justiça, a empresa abaixo qualificada, doravante denominada Fornecedor, para, atendendo convocação expedida, assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 32/14, expediente nº 1423 -09.00/14-3, bem como os compromissos que assume o Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório, que desta faz parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto da presente ata o registro de preços de material de expediente, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital e da proposta do Fornecedor que, independentemente de transcrição, integram este instrumento, ofertados pela empresa que segue, de acordo com a descrição e o preço unitário abaixo:

**FORNECEDOR:** MARCOS AURÉLIO COLLAÇO-EPP

**CNPJ:** 81.431.777/0001-02

**ENDEREÇO:** Rua Valentin Bossa Filho, nº 170 – Butiatuvinha, CEP 82400130, Curitiba/PR

**TELEFONE/E-MAIL:** (41) 32733055 / marcore@brturbo.com.br

**REPRESENTANTE LEGAL:** Marcos Aurélio Collaço

Item	Designação	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	Un	Valor Unitário
3	DVD-RW	DISCO DVD-RW (REGRAVÁVEL), CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.7GB-120MIN (VÍDEO) (IMPRESSAS NO DVD), COM SELO DVD RW E LOGO DO FABRICANTE IMPRESSOS NO DVD, MÍDIA DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM ESTOJO ACRÍLICO DE PROTEÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL,	MAXPRINT	1.000	UN	R\$ 4,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		ORIGINAL DE FÁBRICA E LACRADA. COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE MATERIAL UTILIZADO				
6	BARBANTE DE ALGODÃO 400 GRAMAS	BARBANTE DE ALGODÃO, 6 FIOS TORCIDOS, COR BRANCA EM ROLOS COM NO MÍNIMO DE 400G	SÃO JOÃO	100	UN	R\$ 7,40
9	EXTRATOR DE GRAMPOS	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL CROMADO OU NIQUELADO, TIPO ESPÁTULA, MEDINDO ENTRE 14 E 15 CM, PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS Nº 26/6	JAPAN STAMP	1.000	UN	R\$ 0,94
10	LÁPIS PRETO	LÁPIS PRETO, CORPO CILÍNDRICO, APONTADO, NÚMERO 2, COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM, DIÂMETRO DO GRAFITE 2MM; CORPO NA COR AZUL OU PRETO SEM IMPERFEIÇÕES	CIS	2.000	UN	R\$ 0,18
11	LÁPIS PRETO ECOLÓGICO	LÁPIS TIPO ECOLÓGICO HB Nº 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO: MÍNIMO DE 40% DE POLIESTIRENO RECICLADO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO E QUANDO QUEBRA, SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO HEGAGONAL. MINA HB Nº 2. REF. EVOLUTION STYLE, EQUIVALENTE OU DE	BIC	2.000	UN	R\$ 0,45



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		MELHOR QUALIDADE				
12	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, ESPESSURA DO TRAÇO 0,4 A 0,5 MM, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DIÂMETRO DO DUTO DO RESERVATÓRIO DE TINTA: EXT.=3 MM, INT.=2 MM, COM VOLUME DE TINTA DE 327 MM <sup>3</sup> COM TOLERÂNCIA DE 5% MEDIDO A PARTIR DA ÁREA DE CONTATO COM A EXTREMIDADE DO CORPO DA CANETA, CARGA REMOVÍVEL PARA USO NAS CANETAS DE BALCÃO, COM DIÂMETRO DE 3,0 A 4,0 MM NA ÁREA DE FIXAÇÃO DA CARGA, CORPO EM POLIESTIRENO TOTALMENTE TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM SUSPIRO, TAMPA COM PRENDEDOR NA PONTA VENTILADA, TAMANHO 16 CM (TOLERÂNCIA DE 02 CM DE VARIAÇÃO)	BIC	6.000	UN	R\$ 0,41
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ECOLÓGICA	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO ECOLÓGICA, CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE	BIC MOD.ROUND STIC ECOLUTIONS	6.000	UN	R\$ 0,62



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		2.000M A 3.000M NA COR AZUL, TAMPINHA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE FIXADA POR PRESSÃO E NÃO ROSQUEADA, TAMPA COMPOSTA DE MISTURA DE POLIETILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA) COM RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, EMBALADAS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR PRETA, ESPESSURA DO TRAÇO 0,4 A 0,5 MM, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DIÂMETRO DO DUTO DO RESERVATÓRIO DE TINTA: EXT.=3 MM, INT.=2 MM, COM VOLUME DE TINTA DE 327 MM <sup>3</sup> COM TOLERÂNCIA DE 5% MEDIDO A PARTIR DA ÁREA DE CONTATO COM A EXTREMIDADE DO CORPO DA CANETA, CARGA REMOVÍVEL PARA USO NAS CANETAS DE BALCÃO, COM DIÂMETRO DE 3,0 A 4,0 MM NA ÁREA DE FIXAÇÃO DA CARGA, CORPO EM POLIESTIRENO TOTALMENTE TRANSPARENTE, SEXTAVADO E COM	BIC	3.000	UN	R\$ 0,48



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		SUSPIRO, TAMPA COM PREDEDOR NA PONTA VENTILADA, TAMANHO 16 CM (TOLERÂNCIA DE 02 CM DE VARIAÇÃO)				
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ECOLÓGICA	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO ECOLÓGICA, CORPO PLÁSTICO COMPOSTO DE POLIPROPILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA), PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, ESCRITA COM DURAÇÃO ENTRE 2.000M A 3.000M NA COR PRETA, TAMPINHA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE FIXADA POR PRESSÃO E NÃO ROSQUEADA, TAMPA COMPOSTA DE MISTURA DE POLIETILENO E MATERIAL RECICLADO (TIPO CAIXAS DE LONGA VIDA) COM RESPIRADOR E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, EMBALADAS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. REF. BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BIC MOD.ROUND STIC ECOLUTIONS	3.000	UN	R\$ 0,87
16	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO TRANSPARENT E	FITA PARA EMPACOTAMENTO, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, EM ROLOS COM NO MÍNIMO 48MM X 50M	FITASA	500	RL	R\$ 2,29
18	CRACHÁ COM ESPELHO	CRACHÁ TIPO SACO PLÁSTICO, COM A MEDIDA TOTAL DE 10CM X 8CM, BEIRADA SUPERIOR	COMPLAST	3.000	UN	R\$0,65



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		MEDINDO 1CM ONDE DEVERÁ HAVER UMA PRESILHA RETIRÁVEL (USADA NA FIXAÇÃO DO CRACHÁ NO USUÁRIO				
19	PASTA SUSPensa C/ FERRAGEM	PASTA SUSPensa EM PAPEL MARMORIZADO COM PESO MÍNIMO DE 95G, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (FIXADOR PLÁSTICO), COM UMA JANELA PLÁSTICA PARA CADA PASTA, PROTEÇÃO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE PAPEL, FORMATO DE 240 X 370MM, COM SUSTENTAÇÃO DE METAL E PONTEIRAS DE PLÁSTICO, EM CAIXAS COM 50 PASTAS CADA;	TIMPEL	3.000	UN	R\$1,26
20	JANELA PLÁSTICA P/ PASTA SUSPensa	JANELA PLÁSTICA ESPECÍFICA PARA USO EM PASTAS SUSPensas, MEDINDO 6 X 3CM, COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO PARA IDENTIFICAÇÃO. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	TIMPEL	5.000	UN	R\$ 0,09
21	PASTA COM FERRAGEM	PASTA PLASTIFICADA (LAMINADA) COM FERRAGEM INTERNA EM FORMATO HELICOIDAL (MOLA METÁLICA), NA COR CINZA, 360G/M <sup>2</sup> , COM PESO MÍNIMO DE 85G, FORMATO DE 240 X 350MM	TIMPEL	200	UM	R\$ 1,95
22	PASTA CARTOLINA C/ ELÁSTICO	PASTA EM CARTÃO DUPLO PLASTIFICADO COM, NO MÍNIMO, 350G/M <sup>2</sup> , COM TRÊS ABAS,	TIMPEL	1.000	UN	R\$ 3,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		FORMATO OFÍCIO, NA COR CINZA, FECHO INTEIRIÇO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO				
27	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA (MOLHA- DEDO)	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, EM ESTOJO COM NO MÍNIMO 20G,COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	RADEX	1.000	UN	R\$ 2,30
30	COLCHETE LATONADO Nº10	COLCHETE DE METAL LATONADO RECICLADO Nº 10, COM HASTE DE APROXIMADAMENTE 50MM, EM CAIXAS COM 72 UNIDADES	RAFA	1.000	CX	R\$ 2,94
31	COLCHETE LATONADO Nº12	COLCHETE DE METAL LATONADO RECICLADO Nº 12, COM HASTE DE APROXIMADAMENTE 63MM EM CAIXAS COM 72 UNIDADES	RAFA	300	CX	R\$ 4,00
32	COLCHETE LATONADO Nº14	COLCHETE DE METAL LATONADO RECICLADO Nº 14, COM HASTE DE APROXIMADAMENTE 85MM DE COMPRIMENTO E COM 5MM DE LARGURA, EM CAIXAS COM 72 UNIDADES	RAFA	120	CX	R\$ 6,25
33	CANETA MARCA-TEXTO AMARELA	CANETA SALIENTADORA DE TEXTO NA COR AMARELA, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA E CARGA COM NO MÍNIMO 2.800MM³ (MILÍMETROS CÚBICOS)	MASTERPRIN T	2.000	UN	R\$ 0,57
34	CANETA MARCA-TEXTO LARANJA	CANETA SALIENTADORA DE TEXTO NA COR LARANJA, COM	MASTERPRIN T	2.500	UN	R\$ 0,57



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		TAMPA DA MESMA COR DA TINTA E CARGA COM NO MÍNIMO 2.800MM <sup>3</sup> (MILÍMETROS CÚBICOS)				
35	CANETA MARCA-TEXTO VERDE	CANETA SALIENTADORA DE TEXTO NA COR VERDE, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA E CARGA COM NO MÍNIMO 2.800MM <sup>3</sup> (MILÍMETROS CÚBICOS)	MASTERPRINT	1.000	UN	R\$ 0,57
36	CANETA P/ QUADRO BRANCO AZUL	CANETA PARA QUADRO BRANCO (MAGNÉTICO), TINTA AZUL, COM TAMPA OU CORPO PLÁSTICO QUE REPRESENTA A MESMA COR DA TINTA E CARGA INTERNA COM VOLUME MÍNIMO DE 6,7 CM <sup>3</sup> (CENTÍMETROS CÚBICOS)	MASTERPRINT	60	UN	R\$ 1,06
37	CANETA P/ QUADRO BRANCO PRETA	CANETA PARA QUADRO BRANCO (MAGNÉTICO), TINTA PRETA, COM TAMPA OU CORPO PLÁSTICO QUE REPRESENTA A MESMA COR DA TINTA E CARGA INTERNA COM VOLUME MÍNIMO DE 6,7 CM <sup>3</sup> (CENTÍMETROS CÚBICOS)	MASTERPRINT	60	UN	R\$ 1,06
38	CANETA P/ QUADRO BRANCO VERDE	CANETA PARA QUADRO BRANCO (MAGNÉTICO), TINTA VERDE, COM TAMPA OU CORPO PLÁSTICO QUE REPRESENTA A MESMA COR DA TINTA E CARGA INTERNA COM VOLUME MÍNIMO DE	MASTERPRINT	120	UN	R\$ 1,06





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		6,7 CM <sup>3</sup> (CENTÍMETROS CÚBICOS)				
39	CANETA P/ QUADRO BRANCO VERMELHA	CANETA PARA QUADRO BRANCO (MAGNÉTICO), TINTA VERMELHA, COM TAMPA OU CORPO PLÁSTICO QUE REPRESENTE A MESMA COR DA TINTA E CARGA INTERNA COM VOLUME MÍNIMO DE 6,7 CM <sup>3</sup> (CENTÍMETROS CÚBICOS)	MASTERPRIN T	240	UN	R\$ 1,10
41	PERFURADOR DE PAPEL	PERFURADOR DE PAPEL - SEMI- INDUSTRIAL, COM 02 VAZADORES, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA MARTELADA, ALTA CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE 75G/M2.	CONDOR	200	UN	R\$ 38,00
42	GRAMPEADOR DE PAPEL	GRAMPEADOR DE PAPEL DE MESA; CORPO E DISPOSITIVOS TOTALMENTE METÁLICOS; SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; CANALETA EM AÇO CROMADO; UTILIZA GRAMPOS 26/6 E 26/8; CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 GRAMPOS; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS COM GRAMPO 26/6 E 40 FOLHAS COM GRAMPO 26/8 UTILIZANDO PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/M2; PESO MÍNIMO DE 370 GRAMAS; MEDINDO	CIS MOD. C-15	200	UN	R\$ 28,60



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		NO MÍNIMO 18CM(COMPRI-MENTO ) X 6CM(ALTURA)				
43	GRAMPO C/ 1000 26/6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, COBREADO, COM PONTAS AFIADAS, SEM REBARBAS DE ADESIVO OU COLA, ALINHADOS, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2, EM CAIXAS COM 1.000 UNIDADES	BACCHI	2.000	CX	R\$ 0,98
44	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSOS	CINTA ELÁSTICA PARA AMARRAR PROCESSOS CONFECCIONADA EM ELÁSTICO E TECIDO, NA COR BRANCA, CIRCUNFERÊNCIA DE 45CM E LARGURA DE 4CM, COM OS DIZERES "MP/RS", NA COR AZUL, NA FONTE TIMES NEW ROMAN TAM. 72, NEGRITO, AO LONGO DA CINTA (4 VEZES), CONFORME MODELO DISPONIVEL NA UNIDADE DE ALMOXARIFADO	ROCATEX	30.000	UN	R\$ 0,90
45	PEN DRIVE 4 GB	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 GB	MAXPRINT	300	UN	R\$ 18,85
48	FITA TZS 941 PARA ROTULADORA BROTHER PT- 7600	FITA BROTHER TZS 941 PARA ROTULADORA BROTHER PT-7600, MODELO INDUSTRIAL COM FORÇA ADESIVA EXTRA, MODELO TZS941, PRETO SOBRE PRATA, LARGURA DE 18MM, CUMPRIMENTO DE 8 METROS	BROTHER	10	UN	R\$ 120,00
49	CAIXA DE ACRILICO-	CAIXA DE ACRÍLICO DE MESA, DUPLA	WALEU	250	UN	R\$ 20,46



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

	ENTRADA/SAÍDA-DOCUMENTO DUPLA	(DUAS BANDEJAS), SISTEMA DE HASTES PVC REFORÇADO FIXAS (SEPARADORES DE BANDEJAS FIXOS), PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DO ACRÍLICO DE 3MM, NA COR FUMÊ, DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA BANDEJA (LARGURA X COMP. X ALTURA)-260MM X 370MM X 40MM				
51	CAIXA DE PAPELÃO 31 X 44 X 24 CM	CAIXA DE PAPELÃO SIMPLES, PARA EMBALAGEM COM MEDIDAS INTERNAS DE 31CM X 44CM X 24CM (LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA), PESO MÍNIMO DE 350G	MICROPEL	3000	UN	R\$ 3,40

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao mercado.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

4.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

a.1) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou na Ata de Registro de Preços;

a.2) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

a.3) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

a.4) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 assim o determinarem.

b) pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

4.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

4.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA**

5.1 As compras decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2 Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo II do Edital e da cláusula sexta da presente Ata.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 O prazo máximo de entrega do objeto requisitado é de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Procuradoria-Geral de Justiça, que poderá ser efetuada por e-mail ou entregue diretamente no endereço do Fornecedor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

6.2 O objeto requisitado será entregue na Unidade de Almoarifado da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada nesta Capital, na Rua Beco José Paris, n.º 675, Bairro Sarandi, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3 Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso na Procuradoria-Geral de Justiça. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

6.4 Não será aceita a entrega parcial do objeto requisitado em cada Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO**

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital;

b) definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega total do lote pelo Fornecedor, depois da verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido ao Fornecedor, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua substituição.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 O documento fiscal deverá ser apresentado pelo Fornecedor no ato da entrega provisória do objeto e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.2 O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conferido e atestado pelo Gestor da presente ata, à Unidade de Finanças e Pagadoria da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – Banrisul, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo Fornecedor.

8.4 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

8.6 Os valores não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGPM da FGV, pro rata die.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 Constituem direitos da Procuradoria-Geral de Justiça receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata, e do Fornecedor, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar material novo, sem uso, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, de acordo com as especificações e características técnicas previstas no Anexo II do Edital;
- b) manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
- d) apresentar, durante a execução do ajuste, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente ata, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização por parte da Procuradoria-Geral de Justiça;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia;
- g) disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, e mail, fax) para eventual utilização da garantia.
- h) substituir todo o objeto que venha a apresentar problemas por outro novo, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, no período da garantia.
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Procuradoria-Geral de Justiça.

9.3 Constituem obrigações da Procuradoria-Geral de Justiça efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

10.1 O prazo de garantia do objeto deste ajuste é de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto, para os itens onde não conste prazo de validade na descrição. Para os itens onde conste prazo de validade na descrição, a garantia rege-se pelo prazo ali referido.

10.2 No período, o Fornecedor compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do comunicado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

11.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e nesta Ata sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante da compra, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

11.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da compra, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso o Fornecedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes às requisições correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubricas 3031, 3013, 3009 e 3010.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

A gestão da presente Ata é de responsabilidade dos servidores Moisés Gonçalves Duarte e Christian Brod da Rocha, da Unidade de Almoarifado, telefone (51) 3344-0491.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições (Provimento PGJ/RS n.º 40, artigo 7º).

14.2 A Procuradoria-Geral de Justiça deverá providenciar, por meio de sua gestão, a publicação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, das compras efetuadas.

14.3 Integram a presente Ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a proposta de preços do Fornecedor.

14.4 O procedimento e esta ata regem-se pelas Leis Estaduais n.os 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.os 40/04, 47/05 e 33/08, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.os 8.666/93 e 10.520/02, pelo Provimento PGJ/RS n.o 54/02 e pelo Decreto Estadual n.º 42.434/03.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

É competente o foro da Cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre,

---

P/Procuradoria-Geral de Justiça

---

Fornecedor